|  |
| --- |
| SÚMULA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 10 de junho de 2021 | HORÁRIO | 9h às 13h |
| DATA | 11 de junho de 2021 | HORÁRIO | Cancelada – pauta vencida em 10/06 |
| LOCAL | Videoconferência |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Valter Luis Caldana Junior (IES) | Coordenador |
| Cláudia Sales de Alcântara (CE) | Coordenadora-adjunta |
| Joselia da Silva Alves (AC) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Grete Soares Pflueger (MA) | Membro |
| Ricardo Soares Mascarello (SE) | Membro  |
| CONVIDADA | Karinne Santiago Almeida (SE) | Conselheira Federal |
| Assessoria | Daniele de Cássia Gondek |

|  |
| --- |
| **Comunicações** |
| **Responsável** | Coordenador Valter Caldana |
| **Comunicado** | **Convite aos cursos de arquitetura e urbanismo cadastrados no CAU para exposição de projetos acadêmicos no hotsite do CAU/BR no 27º Congresso Mundial de Arquitetos – UIA 2021 RIO.**O Coordenador informa sobre a necessidade de formação do comitê de seleção dos trabalhos apresentados pelas IES e a CEF se dispõe a realizar o trabalho de curadoria dos mesmos.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável** | Coordenador Valter Caldana |
| **Comunicado** | **Representação do CAU na reunião do *Canberra Accord on Architectural Education: Recognition of Substantial Equivalence between Accreditation/Validation Systems in Architectural Education*, a ser realizada nos dias 24 e 25 de junho.**O Coordenador relatou o histórico do Acordo e informa sobre o interesse dos membros em conhecer o projeto de Acreditação de Cursos do CAU, que teve sua fase experimental realizada em 2020.O Conselheiro Humberto relatou o histórico do projeto piloto da Acreditação de Cursos no CAU e as participações da CEF nas reuniões do Acordo de Camberra. Os Conselheiros se colocaram à disposição para participar da reunião, a depender da programação e do número representantes do CAU a serem admitidos. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Cálculos de Tempestividade e Atualização do Cadastro de Cursos** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 012/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1. Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;
2. Nos casos de cálculo de prazo para protocolo do pedido de reconhecimento intempestivo, autorizar os CAU/UF a realizar o registro provisório, nos termos dos normativos vigentes, diante da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES;
3. Informar aos CAU/UF que, em virtude do caráter transitório da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020, a CEF manterá as análises dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento de cursos e seus resultados como definidores do status dos respectivos cadastros e das importações das listas de egressos, mantendo as orientações dos itens 1 e 2 acima;
4. Informar aos CAU/UF que a CEF solicitará ao MEC a verificação do enquadramento dos processos com resultados de cálculos intempestivos no art. 4º da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020, enquanto essa estiver vigente;
5. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação;
6. Orientar aos CAU/UF que deverão ser verificados os requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização previstos pelo sistema de ensino, contemplados nos históricos apresentados pelos egressos;
7. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo e inclusões no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Siccau) conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação;
8. Esclarecer aos CAU/UF, em especial ao CAU/RS, que a Portaria nº 86, de 28 de janeiro de 2021, está sendo considerada nas análises da CEF-CAU/BR;
9. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
10. Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e seguintes providências:
	1. Informar às Presidências e às Comissões Permanentes que tratam de Ensino e Formação nos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação;
	2. Encaminhar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES cujos protocolos de solicitação de reconhecimento dos cursos são intempestivos;
	3. Encaminhar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES cujos protocolos de solicitação de reconhecimento não foram identificados no Cadastro e-MEC, informando sobre as condições para registro;
	4. Encaminhar ofício à Seres/MEC solicitando verificação do resultado do cálculo de tempestividade efetuado pela CEF-CAU/BR para protocolos de solicitação de reconhecimento com resultado intempestivo, que apresentam divergências nas informações apresentadas no Cadastro e-MEC ou que se enquadrem no art 4º da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020;
11. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | CEF | Encaminhar esta Deliberação às CEF-CAU/UF por meio do Representante das IES.  | 2 dias |
| 2 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência para prosseguimento dos trâmites listados abaixo. | 5 dias |
| 3 | Presidência  | Enviar Ofício Circular aos CAU/UF informando sobre o conteúdo desta deliberação, seguindo minuta de ofício anexa. (respondendo ao CAU/MT pelo respectivo protocolo SICCAU citado no cabeçalho desta Deliberação) | 10 dias |
| 4 | Presidência | Enviar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES conforme o item 9.2 e 9.3, seguindo as minutas de ofício em anexo. | 10 dias |
| 5 | Presidência | Enviar ofício à Seres/MEC conforme o item 9.4, seguindo as minutas de ofício em anexo. | 10 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Registro de profissionais diplomados no exterior** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 013/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1 – Homologar o registro profissional definitivo da seguinte requerente, nos termos da Resolução CAU/BR nº 26/2012, e alterações posteriores:

| **Requerente** | **Tipo de Registro** | **Pais de Origem** | **Data de expiração do RNM** |
| --- | --- | --- | --- |
| Maria Fernanda Arias Godoy | Definitivo | Venezuela | 03/10/2025 |
| Paloma Monti e Silva | Definitivo | Itália | Brasileira |

2 – Não homologar o registro profissional definitivo de Jordi Sanchez Cuenca Alomar e restituir os autos ao CAU/SC para que o mesmo proceda às diligências necessárias à correção dos vícios procedimentais em observancia ao disposto na Resolução CAU/BR nº 26/2012, solicitando ao requerente a apresentação do documento histórico escolar legalizado;3 – Não homologar o registro profissional definitivo de Sonia Alves Santana e restituir os autos ao CAU/MG para que o mesmo proceda às diligências necessárias à correção dos vícios procedimentais em observancia ao disposto na Resolução CAU/BR nº 26/2012, apensando ao processo o anexo II da referida Resolução devidamente preenchido, assim como cópia da troca de informações com a Instituição revalidadora;4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência  | 5 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar os autos aos CAU/UF para providências | 10 dias |

6 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Manifestações técnicas** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O tema foi retirado de pauta e deverá ser tratado nas próximas reuniões. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Siccau nº 1263214/2021 –** Questionamento do CAU/MT sobre anotação de cursos. |
| **Fonte** | CAU/MT |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 014/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1- Esclarecer ao CAU/MT que esta CEF solicitou alteração no SICCAU possibilitando a anotação dos cursos lato sensu sem os campos referentes ao Trabalho Acadêmico, em cumprimento especificamente da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. 2 – Esclarecer ao CAU/MT que o regramento para anotações de pós-graduações lato e stricto sensu nos registros dos arquitetos e urbanistas está sendo revisto no âmbito do CAU/BR com a elaboração do Projeto de Resolução que dispõe sobre concessão e alteração de registro de arquiteto e urbanista no CAU, e que a incorporação das sugestões constantes na Deliberação nº 152/2021 CEF CAU/MT serão avaliadas por esta CEF antes da aprovação do texto do referido projeto de Resolução. 3 – Solicitar ao CAU/MT que mantenha o cumprimento das Resoluções vigentes para as anotações de pós-graduações lato e stricto sensu nos casos não tratados na Deliberação CEF-CAU/BR nº 86/2019, até que o novo normativo seja aprovado;4 – Solicitar à SGM que reitere ao CSC-CAU/BR o disposto na Deliberação CEF-CAU/BR nº 86/2019, com o propósito de fazer cumprir o estabelecido na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e de possibilitar aos arquitetos e urbanistas interessados o aproveitamento das matérias cursadas em curso de pós-graduação stricto sensu como certificação de cursos de especialização;5- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências;6 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar esta Deliberação ao CSC para conhecimento e providências  | 5 dias |
| 2 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência para conhecimento e providências | 5 dias |
| 3 | Gabinete | Encaminhar os autos aos CAU/UF para providências | 10 dias |

7 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Siccau nº 1320590/2021 –** Reexame das normativas vigentes e em tramitação no CAU sobre Título complementar em Engenharia de Segurança do Trabalho. |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O tema foi retirado de pauta e deverá ser tratado nas próximas reuniões. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Siccau nº 1291543/2021** - Certidão para fins de credenciamento de arquitetos e urbanistas perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) – Revisão da DPOBR Nº 00101-06/2020  |
| **Fonte** | CAU/RN |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O tema foi retirado de pauta e deverá ser tratado nas próximas reuniões. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Siccau nº 1148676/2020 - Ofício n° 0098/2021 -** PRES- CAU/PR com sugestões do CAU/PR quanto a concessão de registro provisório no CAU após um ano da data de colação de grau face à pandemia da Covid-19. |
| **Fonte** | CAU/PR |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O tema foi retirado de pauta e deverá ser tratado nas próximas reuniões. |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Comunicados dos Conselheiros** |
| **Fonte** |  |
| **Relator**  |  |
| **Encaminhamento** |  |

**EXTRAPAUTA**

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Protocolo Siccau nº 1323036/2021 -** Cumprimento de mandado de segurança – Registro de egresso |
| **Fonte** | CAU/GO |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Visto que a Presidência, orientada pela Assessoria Jurídica, solicitou o cumprimento do Mandado de Segurança n° 1007498-09.2021.4.01.3500, a CEF, conhecedora do teor do documento, delibera que se cumpra a decisão e que seja aberto processo administrativo com indicação de tramitação em caráter de urgência, a ser instruído com ênfase nos processos legais e rotinas de registro, assim como de concessão de atribuições profissionais, conforme o disposto na a Lei 12.378/2010. **Pela Deliberação nº 011/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1- Que dado o teor da decisão proferida no Mandado de Segurança n° 1007498-09.2021.4.01.3500, em curso na 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Goiás, se cumpra a decisão e se proceda o aludido registro;2- Que, uma vez efetivado o item 1 se providenciem as adaptações necessárias no Regimento Interno e demais normativas do Conselho à realidade da formação e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com o exercício profissional;3- Para o atendimento do item 2 desta deliberação, seja aberto processo administrativo nos termos regimentais, com indicação de tramitação em caráter de urgência dadas as circunstâncias consideradas;4- Que o processo aludido no item 3 seja instruído com ênfase nas implicações atinentes aos processos legais e rotinas de registro e, também, de concessão de atribuições profissionais, conforme a Lei 12.378/2010, em especial seus artigos 1º e seguintes;5- O imediato encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU-BR, solicitando a observação da relação dos temas contidos nesta deliberação com os demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.6- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência  | 1 dia |
| 2 | Gabinete | Encaminhar os autos ao CAU/GO para as providências cabíveis | 1 dia |

 |

Brasília, 08 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara |  |  |  | X |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz |  |  |  | X |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 08/07/2021**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 105ª Reunião Ordinária **Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Total de votos** (4)**Ocorrências**: O Conselheiro Humberto estava ausente da reunião. **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |